

O CANGAÇO E A JUSTIÇA

RÔMULO JOSÉ F. DE OLIVEIRA JÚNIOR
-HISTORIADOR-
MESTRANDO EM HISTÓRIA E PROFº DA UFRPE

O UNIVERSO DO CANGAÇO

- ❑ A GEOGRAFIA DO BANDITISMO SOCIAL
- ❑ TIPOS DE CANGAÇO

OS AGENTES :

- ❑ ANTONIO SILVINO, SINHÔ PEREIRA, LAMPIÃO
-

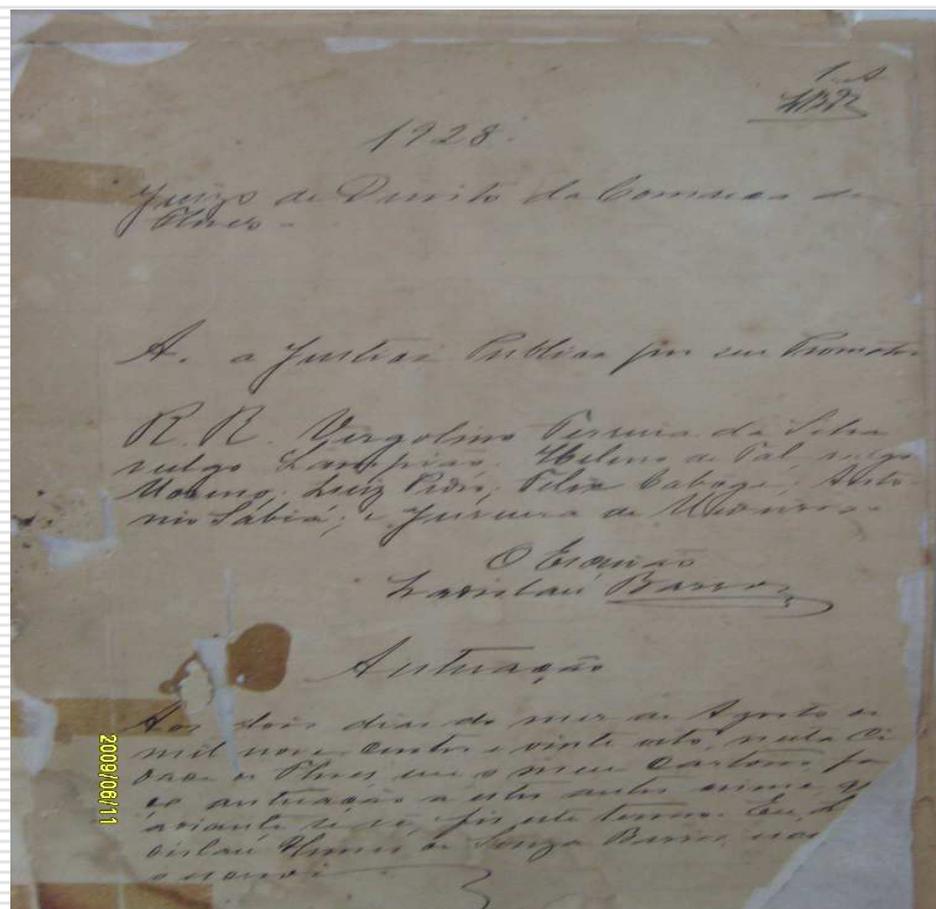
JUSTIÇA NOS SERTÕES

- Como poderia haver justiça, simples recursos jurídicos, sem falar em justiça social, para explorados e oprimidos em tais condições? O aparelho judiciário estava sob o controle direto dos sobas locais, o juiz lhes era um dependente, muitas vezes menos do que isso, um lado

Jader Carvalho - Romance Sátira: sua majestade, o juiz.

-
- Diz Xavier de Oliveira em 1919: “ No sertão não há lei, não há direitos, não há justiça [...] quanta vez ali, não é removido de uma para outra comarca , um juiz que proferiu uma sentença contra um político influente, cabo eleitoral ou chefe de bando do presidente ou do governador do Estado?
-

OS PROCESSOS



247

Ilmo Sr. Dr. Juez Municipal de
Comarca de Flores.

A. Recibo a documenta; de-
zique e univã, dia para se
fazer a formação da culpa
do Sr. de Comarca Municipal;
pal desta cidade, às 14 horas
na sala das audiências de
le juizo e notificação no
testemunhas arreoladas para

Quando dos atribuições de seu cargo
e firmado no inquerito policial annexo,
o Promotor publico desta comarca vem
perante V.S. denunciar de Virgilio Ferreira
da Silva, vulgo Louzeiro, de Sabimago-
miz, José Pretinho, Felix Caboga, Luciano
de Tal e os individuos conhecidos por
Moreno, como incurso nas penas do art.
294, § 1º, combinado com o art. 18, § 1º do
Cod Penal, pelo seguinte facto delictivo:

No dia 25 de janeiro do corrente an-
no, pelas 18 horas, chegando os denunciados
sema regidos na casa de Impleto Oti-
ro, sito no logar "Sítio Flores" deste muni-
cipio, ali encontraram hospedado o vigian-
te Antonio doaminho, possessor esse que,
em companhia de dois filhos menores,
se dirigia para Triunfo com proce-
dencia de Prizque.

Entendendo que se tratava de uma
força de policia, Antonio doaminho,
inexperiente, se convenceu com os demais

sem duvidas a res-
posta do facto crimino-
so, e ahi se os não
para aquitarem a por-
mação da culpa de tu-
do daucto-se sciencia ao
Representante do Minis-
terio Publico desta comar-
ca.

Flóres em 30 de Abril 1828

J. Humberto Tavares

ciados, mostrou-se muito sympathico
aos soldados e disse intencionava ve-
rificar pessoalmente logo que chegasse a Tri-
unfos, a fim de perseguir Cangacii-
ros e dar surra em ladrões.

Ouvindo isto, Sabino Gomes, chefe do
grupo realista, puz de um revolver
e detonou-o na bocca do ingelz Anta-
nio Ubacinho, que poucos momentos de-
ve de vida, isto tambem em consequen-
cia de outros disparos feitos contra elle
pelos companheiros de Sabino.

A' vista do exposto, offerece esta
Promoção a presença de vossa com-
missão do sumario de culpa, e re-
quer que sejam ouvidas as Testemu-
nhas ingoa arroladas, em dia e ho-
ra designados, sciencia os interessa-
dos; Tudo na forma e sob as pe-
nas da lei.

Pal das Testemunhas:

Antonio Seraphim, Simplicio Oleiro,

PROCESSO 1928.04.30

- Delegacia de Policia do Município de Flores em 4 de Fevereiro de 1924.

Portaria Tendo sciencia esta Delegacia de que no dia 25 de Janeiro próximo passado, foi commetido um assassinato no lugar denominado Sitio Nunes, deste Município, pelo grupo de bandidos chefiado por Virgolino Ferreira da Silva, vulgo "Lampeão", e Sabino Gomes, mando ao escrivão desta Delegacia de Policia, que intime a Joaquim Nunes de Lima, Simplicio de Tal, conhecido por Simplicio Oleiro, e José Meirinho, todos rezidentes naquelle lugar, os quaes deverão comparecer nesta Delegacia, no dia 7 do corrente a fim de deporem como testemunhas do facto acima alludido, sob pena de dezobediencia, e nas demaes em que possam incorrer. Cumpra-se.

João de Mello Netto
Delegado de Policia"

-
- ❑ Denúncia oferecida em 28/04/1928.
 - ❑ No dia 25 de janeiro do corrente anno, pelas 18 horas, chegando os denunciados acima referidos na casa de Simplicio Oleiro, sita no logar "Sitio Nunes" deste município, ahi encontraram hospedado o viajante Antonio Maninho, passageiro esse que, em companhia de dois filhos menores, se dirigia para Triumpho com procedência de Buique.
- Entendendo que se tratava de uma força de policia, Antonio Maninho, inexperiente, em conversa com os denunciados, mostrou-se muito sympathico aos soldados e disse intencionava verificar praça logo que chegasse a Triumpho, a fim de perseguir cangaceiros e dar surra em ladrões.
- Ouvindo isto, Sabino Gomes, sub-chefe do grupo scelerado, puxou de um revolver e detonou-o na bocca do infeliz Antonio Maninho, que poucos momentos teve de vida, isto também em consequência de outros disparos feitos contra elle pelos companheiros de Sabino.
-

PROCESSO 1928.02.22

□ Denúncia oferecida em 20/02/1928

“Ilmo. Senhor Dr. Juiz Municipal da Comarca de Flores.

O promotor publico desta comarca, no exercício de suas attribuições legais e firmado no inquérito policial junto, vem perante Vossa Senhoria denunciar de Virgulino Ferreira da Silva, vulgo Lampeão, Heleno de Tal, conhecido por Moreno, Luiz Pedro, Felix Caboge, Antonio Sabiá, Jurema de Medeiros e os indivíduos conhecidos por Chumbinho, Chá Preto, Maçarico e Baraúna, como incursos nas penas do art. 294, §1º, combinado com os arts. 18, §1º e 66, §1º, tudo do Cód. Penal, pelo facto seguinte: -----Em dias de maio de 1925, em um dia de feira, às 10 horas mais ou menos, Lampeão e os demais d[e]nunciados assaltaram de surprê[sa] o povoado São Caetano deste mun[icipio] praticando mortes e depreda[ções].

OBRIGADO!

romulojunior@oi.com.br
